



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9201766

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00066- REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PRÊAMBULO**

O Município de URUARÁ-PA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital. O certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens, 95 ao 98, 101, 102, 105, 106, 108 ao 112, 121, 122, 125 ao 127, 138 ao 141, 146 ao 148, 187, 189 ao 192 que será dada ampla concorrência, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

O Edital poderá ser adquirido, email: [pmulici@mail.com](mailto:pmulici@mail.com), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12hs na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

**1.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

As referências de tempo relacionadas abaixo observam todas o **horário local**:

I - CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8:30 do dia **27 de Dezembro de 2017**

II-ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento, dia **27/12/2017**-  
INÍCIO DA FASE DE LANCES: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

Local: Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no endereço antes mencionado ou pelo email: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com).

## 1 – OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

## 3 - DOS ANEXOS

3.1 - Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1.3 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

3.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

3.1.5 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, “SE FOR O CASO”

3.1.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1.7 - ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.8 - ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.9 – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

## 04 - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

4.1 – Os representantes das licitantes serão credenciados pela pregoeira, e em sendo procurador, deverão apresentar **procuração**, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhada de cópia do RG ou documento equivalente com fotografia, CPF e contrato social ou estatuto da empresa (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto**, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente com fotografia.

4.3– **Declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação.

4.4 – **Cartão do CNPJ;**

4.5 – **Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso.**

4.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7- Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 1 e 2, quando iniciada a fase de credenciamento.

## **05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas de acordo com artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens, 95 ao 98, 101, 102, 105, 106, 108 ao 112, 121, 122, 125 ao 127, 138 ao 141, 146 ao 148, 187, 189 ao 192, que será dada ampla concorrência as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não será admitida a participação de licitantes:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

5.2.1 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.2.2 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2.1 A vedação à reunião de consórcio se faz necessária pelo fato de que o certame encontra-se voltado à participação de empresa ME, EPP ou Cooperativas, às quais, em sua maior parcela, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação fiscal e econômica item 5.3.3 e 5.3.4. do edital, condições essas suficientes para à execução de contratos dessa natureza, não tornando restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para tais caso, com a visão de alcançar um numero maior de participante não se admitiria a formação de consórcio.

5.2.3 Que estejam suspenso de licitar e impedidos de contratar com o Município de Uruará.

### 5.3 – Dos Documentos Da Habilitação

5.3.1 - A habilitação **a presente licitação será realizada mediante comprovação de:**

- a)Habilitação Jurídica;
- b)Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c)Qualificação Econômica.

5.3.1.1 - Os documentos de habilitação serão preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, podendo todas as folhas ser rubricada pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

5.3.1.2 - Os documentos sob pena de inabilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.3.1.3 – Os documentos apresentados publicados em órgão de imprensa oficial, não apresentando o respectivo prazo de validade, deverão ter sido expedidos há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes.

### **5.3.2 – Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.3.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Alvará de Funcionamento do estabelecimento;

h) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou. (Anexo III)

i) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

J) Licença de Operação válida e cadastro ativo no CEPROF (Sistema de Cadastro de

Consumidores de Produtos Florestais) documento obrigatório apenas para os itens nºs 95, 96 e 97.

l) Comprovação de Registro no DNPM ( Departamento Nacional de Produção Mineral) e com Licença de Operação para extração da areia emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – documento obrigatório apenas para os itens nºs 187 ao 193.

5.3.3.1 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

#### **5.3.4 – Qualificação Econômica**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e cancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira.

c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa (Anexo IV).

## **06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

### **ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 9/2017-00066

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 9/2017-00066

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

## **6.2 – DA PROPOSTA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

6.2.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, com indicação do nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome, CPF e cargo que ocupa na empresa e deverá conter:

6.2.2 As especificações do objeto de forma clara e precisa, com a indicação de sua marca (para fins de identificação), observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valor unitário do item, e valor total do item em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros e entrega, etc.

6.2.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6.3 - Do Prazo**

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

## **07 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### **7.2 Do Recebimento dos envelopes**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

7.2.1 No dia, horário e local marcado, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao(a) pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

### **7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).**

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis;

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, e emitido relatório via sistema, o qual poderá ser disponibilizado via e-mail para os fornecedores que indicarem endereço eletrônico em suas propostas.

### **7.4 - Dos Lances Verbais**

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

### **7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o(a) pregoeiro(a) passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 – O(A) pregoeiro(a) divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o(a) pregoeiro(a) tentará obter um preço melhor, conforme estabelecido no Inciso XVII, Art 4º, da Lei 10.520/2002.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

### **7.6 - Do Encerramento da Sessão**

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancia da, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) , sendo exibido às licitantes na nova sessão previa mente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, no molde daquele constante do ANEXO VII, proposta de preços atualizada adequando os preços unitários ao valor total proposto.



## **08 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de despesas, via pregoeiro(a), que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de despesas, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao( a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal.

10.2 – A autoridade subscritora decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

11.1 - O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 - Dos Prazos**

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

### **12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação**

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

## **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### **13.3 - Da Cumulação de Sanções**

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### **13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### **13.5 - Da Extensão das Penalidades**

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;



- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

15.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

#### **16. – DA ENTREGA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

16.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras;

16.1.1 – **O prazo de entrega** dos produtos deverá ser de **05 (cinco)** dias após o recebimento da solicitação.

16.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

16.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

## 17. – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo.

17.1.1. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

## 18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na localidade na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

18.2 - Pedido de esclarecimento através do email [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com), ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la diariamente para a obtenção das informações prestadas.

Uruará, 14 de Dezembro de 2017.

Selma Hausser  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI's para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos:

#### **2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Suprimentos e fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção predial quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção:

- I. Predial, decorrentes das necessidades de manutenção predial, do prédio sede da Secretária Municipal de Educação, prédios esportivos; manutenção predial, dos prédios das escolas da rede municipal de educação na zona rural; Predial, manutenção dos prédios das escolas da rede municipal de educação na zona urbana e demais prédios públicos de responsabilidade e cuidado desta secretária, que demandam os tipos de materiais elencados acima; O levantamento dos serviços básicos das escolas que terão serviços de manutenção e reparos encontram-se em anexos complementares.

2.1.1 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

2.2 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência neste Projeto Básico e nos anexos complementares.

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Projeto Básico e anexos complementares. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade técnica das normas brasileiras.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Projeto Básico, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço unitário por item.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

**4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local a ser designado pelo Departamento de Compras no momento da aquisição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

4.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, a Secretária da Viação e Obras, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.3 – Os produtos especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico ou nos anexos complementares, sem ônus para a Municipalidade.

**5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através da Secretária de Viação e Obras, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais.

5.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nos locais a serem designados pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.3 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido por este Projeto Básico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.

6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas.

6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente projeto básico.

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no projeto básico, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## 7 -DO PREÇO

7.1 - O preço total global foi orçado em R\$ 8.392.537,27 (Oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme apresentado no Anexo I – Planilha de Preço Médio e discriminados, separadamente, no item 7.2 deste projeto básico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

7.2 – Os materiais forma divididos em categorias de uso, conforme Anexo II - Planilha de Preço Médio, são: EQUIPAMENTOS E EPI's – R\$ 104.387,35 (Cento e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS – R\$ 193.185,30 (cento e noventa e três mil centos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); MATERIAIS ELÉTRICOS – R\$ 632.903,20 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e três reais e vinte centavos); AGLOMERANTES E AGREGADOS – R\$ 1.013.843,00 (Um milhão, treze mil e oitocentos e quarenta e três reais); VEDAÇÃO E COBERTURA – R\$ 791.121,00 (Setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais); LOUÇAS E ACABAMENTO – R\$ 1.163.625,50 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); AÇO PARA CONSTRUÇÃO – R\$ 625.252,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais); MATERIAIS DE PINTURA – R\$ 2.031.258,42 (Dois milhões, trinta e um mil, duzentos e e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos); ESQUADRIAS – R\$ 281.889,50 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); MADEIRA – R\$ 1.555.072,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais);

7.3 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Projeto Básico, conforme segue em anexo - Cotações de preços no mercado local.

7.4 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilha de Preço Médio, apresentados neste projeto básico por esta municipalidade.

7.5 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado no item 7.1 e Anexo I - Planilha de Preço Médio.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

## ANEXO I

### Material de Construção FUNDEB

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS E IPI'S	V. Unit.	V. total
1	20	Unid	Balde para construção	10,75	215,00
2	20	Unid	Camara de ar p/ carrinho 3.50x8	23,07	461,40
3	15	Unid	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica funda	150,00	2.250,00
4	15	Unid	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica rasa	128,20	1.923,00
5	30	Unid	Colher de pedreiro médio	12,09	362,70
6	30	Unid	Desempenadeira média de aço	13,13	393,90
7	30	Unid	Desempenadeira média de madeira	12,34	370,20
8	40	Unid	Disco de corte 12"	11,64	465,60
9	10	Unid	Espátula 2"	5,55	55,50
10	10	Unid	Espátula 3"	7,84	78,40
11	10	Unid	Espátula 4"	7,72	77,20
12	50	Unid	Esponja para reboco	5,88	294,00
13	10	Unid	Martelo 25 mm	23,67	236,70
14	10	Unid	Martelo 27 mm	25,63	256,30
15	40	Cx	Mascara de pó	2,75	110,00
16	20	Unid	Pneu p/ carrinho 3,25x8	40,50	810,00
17	10	Unid	Trena de 25 M	32,79	327,90
18	10	Unid	Trena de 5 M	13,42	134,20
19	100	Unid	Óculos de proteção	7,72	772,00
20	200	Pares	Luva pigmentada	4,70	940,00
21	600	Pares	Luva de borracha	5,50	3.300,00
22	3000	Pares	Luva de pano	4,50	13.500,00
23	5	UND	PISTOLA PARA PINTURA DE GRAVIDADE	67,97	339,85
24	50	UND	BALDE PLASTICO - 12L	9,63	481,50
25	1200	Unid	Lixa para madeira nº 100	0,90	1.080,00
26	1200	Unid	Lixa para madeira nº 20	0,80	960,00
27	1200	Unid	Lixa para madeira nº 50	0,96	1.152,00
28	1000	Metro	Corda de Nylon 2 mm	0,64	640,00
29	100	Unid	Bomba d'água submersa 900 110v	380,00	38.000,00
30	100	Unid	Bomba d'água submersa 800	344,00	34.400,00
					104.387,35
<b>MATERIAIS HDROSSANITARIOS</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	40	Unid	Adaptador flange 25 mm	8,77	350,80
2	200	Unid	Adaptador flange 50 mm	15,25	3.050,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3	500	Vr	Tubo PVC 100 mm	50,76	25.380,00
4	100	Vr	Tubo PVC 50 mm	35,05	3.505,00
5	500	vr	Tubo PVC 25 mm	15,83	7.915,00
6	90	Unid	Te PVC 50 mm redução para 25 mm	5,25	472,50
7	600	Unid	Joelho PVC 25 mm	1,15	690,00
8	100	Unid	CAP PVC 25 mm	0,85	85,00
9	300	Vr	Cano esgoto 40 mm	18,82	5.646,00
10	400	Vr	Cano esgoto 50 mm	33,05	13.220,00
11	400	Vr	Cano soldável 50 mm	51,38	20.552,00
12	100	Unid	Cola para cano 75gr	3,88	388,00
13	500	Unid	Registro 25 mm palst sold	8,81	4.405,00
14	500	Unid	Reigistro 40 mm esf. Sold	20,7	10.350,00
15	300	Unid	Registro 50 mm	26,33	7.899,00
16	3000	MT	Mangueira 1/2	1,09	3.270,00
17	7000	MT	Mangueira 3/4 x 2	1,49	10.430,00
18	7000	MT	Mangueira Preta 1 pol	2,1	14.700,00
19	1000	Unid	Emenda para mangueira preta 3/4	1,26	1.260,00
20	100	Unid	Caixa D'água de fibra 500 lt	254,5	25.450,00
21	100	Unid	Caixa d água fibra 1.000 lt	341,67	34.167,00
					193.185,30

**MATERIAIS ELÉTRICOS**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	500	m	Cabo de alumínio duplex de 10 mm	2,48	1.240,00
2	1000	m	Cabo de alumínio triplex de 10mm	3,25	3.250,00
3	5000	m	Cabo de cobre 10mm	4,92	24.600,00
4	10000	m	Cabo de cobre 6mm	2,99	29.900,00
5	10000	m	Cabo de cobre 4 mm	1,96	19.600,00
6	5000	m	Cabo de cobre de 16mm	7,35	36.750,00
7	2000	m	Cabo multiplex 16	5,15	10.300,00
8	1000	m	Cabo Quadriplex A/PE 35mm	11,1	11.100,00
9	1000	Unid	Canaleta dupla face	6,76	6.760,00
10	90	Unid	Caixa padrão bifásica	83,05	7.474,50
11	30	Unid	Caixa padrão monofásica	56,03	1.680,90
12	40	Unid	Caixa padrão trifásica	145,51	5.820,40
13	120	Unid	Chave liga direita/esquerda 30 amperes	140	16.800,00
14	100	Unid	Chave liga/desliga 30 amperes	125,06	12.506,00
15	100	Unid	Chave liga/desliga 45 amperes	144	14.400,00
16	2000	MT	Conduite 3/4	1,66	3.320,00
17	100	Unid	Conector paralelo	6	600,00
18	100	Unid	Disjuntor 20 amperes tripolar	54,3	5.430,00
19	60	Unid	Disjuntor 30 amperes trifásico	64,6	3.876,00
20	60	Unid	Disjuntor 70 amperes bipolar	57,45	3.447,00
21	60	Unid	Disjuntor 70 amperes tripolar	84,62	5.077,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

22	30	Unid	Disjuntor tripolar 250 A	603,25	18.097,50
23	30	Unid	Disjuntor tripolar 300 A	1.018,62	30.558,60
24	60	Unid	Extensão 5 mm múltipla	18	1.080,00
25	15000	MT	Fio cabo 10 mm	5,19	77.850,00
26	30000	MT	Fio cabo 2,5 mm	1,57	47.100,00
27	10000	MT	Fio cabo 6mm	3,2	32.000,00
28	3000	Unid	Fio cabo PP 2x4mm	5,79	17.370,00
29	300	Unid	Fita isolante 20 mts	6,02	1.806,00
30	100	Unid	Fita isolante de alta fusão 10 mt	18,34	1.834,00
31	600	Unid	Interruptor simples 1 tomada	9,16	5.496,00
32	200	Unid	Isolador isotec	0,66	132,00
33	500	Unid	Lâmpadas 25 W led	19,25	9.625,00
34	1000	Unid	Lâmpada 59 W espiral	62,1	62.100,00
35	1000	Unid	Lâmpada compacta 45w	42,9	42.900,00
36	500	Unid	Bocal para lâmpadas e 27	3,84	1.920,00
37	50	Unid	Para raios poliméricos 10 KA 34 completo	468,41	23.420,50
38	400	Unid	Tomada conjugada	11,94	4.776,00
39	600	Unid	Caixa de passagem	1,44	864,00
40	50	UND	ESTENSÃO ELETRICA - 10M	26,12	1.306,00
41	200	UND	REATOR 150 W	127,53	25.506,00
42	30	UND	LAMPADA VAPOR 150W	74,82	2.244,60
43	100	Unid	Roldana Louça	9,85	985,00

**AGLOMERANTES E AGREGADOS**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	2000	m <sup>3</sup>	Areia Fina (MT)	83,33	166.660,00
2	1500	m <sup>3</sup>	Areia Grossa (MT)	118,33	177.495,00
3	1500	m <sup>3</sup>	Gorgulho (MT)	216,67	325.005,00
4	10500	Sc	Cimento 50 kg	30,67	322.035,00
5	800	Sc	Argamassa 20kg	19,33	15.464,00
6	500	Sc	Cal 8 kg	10	5.000,00
7	800	Unid	Fixa cal	2,73	2.184,00

**VEDAÇÃO E COBERTURA**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	200000	Unid	Telha de barro	0,97	194.000,00
2	6000	Unid	Telha fibrocimento	19,33	115.980,00
3	10000	Unid	Tijolo 6 furo	0,56	5.600,00
4	200000	Unid	Tijolo 8 furo	0,68	136.000,00
5	5000	M <sup>2</sup>	MANTA TERMICA	5,27	26.350,00
6	300	M <sup>2</sup>	TELHA ONDULADA TRANSLUCIDA DE FIBRA DE VIDRO 1,2MM	30,67	9.201,00
7	5000	M <sup>2</sup>	TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADA DE 0,5MM	39	195.000,00
8	3000	M <sup>2</sup>	CHAPA DE AÇO 24 GALVAZINADA	36,33	108.990,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

<b>LOUÇAS E ACABAMENTOS</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	10000	MT	Cerâmica PI 3 para banheiro	22,67	226.700,00
2	10000	MT	Cerâmica PI 4	21,40	214.000,00
3	10000	MT	Cerâmica PI 5 Alta Trafica	23,73	237.300,00
4	1000	Kg	Rejunte de 1 kg	7,33	7.330,00
5	50	Unid	Assento para vaso	21,74	1.087,00
6	200	Unid	Caixa de descarga completa	29,13	5.826,00
7	60	Unid	Chuveiro plástico simples	6,16	369,60
8	60	Unid	Engate para banheiro 25 mm/ 50 cm	4,50	270,00
9	100	Unid	Espude para vaso sanitário	2,66	266,00
10	90	Unid	Vaso sanitário completo	217,25	19.552,50
11	120	Unid	Parafuso para vaso	3,12	374,40
12	20000	MT	Forro PVC 8mm	17,74	354.800,00
13	5000	Mt	Roda Forro S/vista	19,15	95.750,00
<b>AÇO PARA CONSTRUÇÃO</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	600	Kg	Arame recozido	11,25	6.750,00
2	600	VR	Ferro 1/2 C/ 12 MTS	53,67	32.202,00
3	6000	VR	Ferro ¼ p/ construção C/ 12 MTS	17,5	105.000,00
4	8000	VR	Ferro 3/8 p/ construção C/ 12 MTS	40,33	322.640,00
5	5000	VR	Ferro 5/16 p/ construção C/ 12 MTS	25,97	129.850,00
6	200	Kg	Pregos para telha	9,89	1.978,00
7	200	Kg	Prego 12x15	9,2	1.840,00
8	200	Kg	Prego 15x15	9,16	1.832,00
9	300	Kg	Prego 17x21	8,84	2.652,00
10	500	Kg	Pregos 18x24	8,54	4.270,00
11	400	Kg	Pregos19x27	8,56	3.424,00
12	400	Kg	Pregos 19x36	8,56	3.424,00
13	300	Kg	Pregos 20x30	8,9	2.670,00
14	400	Kg	Pregos 24x60	9,48	3.792,00
15	300	Kg	Pregos 26x72	9,76	2.928,00
<b>MATERIAS DE PINTURA</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	1000	UND	TINTA BASE ÁGUA ACRILICA FOSCA INT./EXT. 18L BRANCO NEVE	170,97	170.970,00
2	3000	UND	TINTA BASE ÁGUA ACRILICA SEMI BRILHO 18L BRANCO NEVE	261,46	784.380,00
3	4000	UND	TINTA ESMATE SINTETICO 3,62	65,91	263.640,00
4	3000	UND	MASSA ACRILICA 18L	97,31	291.930,00
5	600	UND	MASSA CORRIDA P.V.A 18L	58,71	35.226,00
6	400	UND	THINNER 900ML	13,46	5.384,00
7	125	UND	AGUARRAS 900ML	12,14	1.517,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

8	200	UND	VENIZ MARITIMO 3,6L	84,66	16.932,00
9	500	UND	FUNDO PREPARADOR 18L	112,33	56.165,00
10	1000	UND	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES 18L	95	95.000,00
11	50000	UND	CORANTE LIQUIDO 50 ML	3,83	191.500,00
12	5000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 60	0,97	4.850,00
13	4000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 100	0,88	3.520,00
14	3000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 150	0,84	2.520,00
15	4000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 220	0,83	3.320,00
16	2000	UND	LIXA PARA FERRO Nº 80	2,01	4.020,00
17	3000	UND	LIXA PARA FERRO Nº 100	1,98	5.940,00
18	2000	UND	FITA CREPE 18 MM X 50M	5,93	11.860,00
19	5000	UND	CAL BRANCO COM COLA 5KL	10,38	51.900,00
20	60	UND	SUORTE PARA LIXA	13,88	832,80
21	30	UND	ESPÁTULA AÇO CROMADO 10,2CM	9,43	282,90
22	20	UND	ESPÁTULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA - 09CMX13CM	7,2	144,00
23	4	UND	ROLOS DE LÃ - 09 MM X 09CM	7,83	31,32
24	100	UND	ROLOS DE LÃ - 09 MM X 23CM	13,22	1.322,00
25	100	UND	ROLOS DE LÃ - 25 MM X 23CM	16,88	1.688,00
26	200	UND	BANDEJAS PARA PINTURA - ROLL 23CM	7,01	1.402,00
27	200	UND	CAÇAMBA PARA PINTURA - 10L	11,32	2.264,00
28	200	UND	PINCEIS CERDA BRANCA - 2" (POLEGADA)	6,23	1.246,00
29	120	UND	PINCEIS CERDA GRIS - 1 1/2" (POLEGADA)	4,75	570,00
30	100	UND	PINCEIS CERDA NEGRA - 1" (POLEGADA)	3,78	378,00
31	90	UND	EXTENSOR PARA PINTURA - 2M	23,9	2.151,00
32	30	UND	EXTENSOR PARA PINTURA - 3M	33,47	1.004,10
33	20	UND	SUORTE PARA ROLO GAIOLADO (GARFO) - 23cm	13,75	275,00
34	20	UND	ROLO PARA TEXTURA ESPUMA CHAPISCO ALTO	15,19	303,80
35	40	UND	BROXA RETANGULAR PARA CAL 18CM X 08 CM	5,35	214,00
36	300	UND	ESMALTE SINTÉTICO - BRANCO	55,25	16.575,00
<b>ESQUADRIAS</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	150	Unid	Porta de ferro lam. Tam 80cm	216,63	32.494,50
2	50	Unid	Porta sanfonada 80cm	103,13	5.156,50
3	400	Unid	Porta de madeira 80x210	170	68.000,00
4	300	Unid	Porta de madeira 70x210	170	51.000,00
5	400	Unid	Porta de madeira 90x210	170	68.000,00
6	300	Unid	Cadeado 30 mm	17,99	5.397,00
7	300	Unid	Cadeado 40 mm	23,93	7.179,00
8	1000	Unid	Dobradiça 3,1/2"	5,95	5.950,00
9	200	Unid	Dobradiça cromada para portão 4"	12,07	2.414,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10	300	Unid	Fechadura externa	43,35	13.005,00
11	500	Unid	Fechadura interna	42,56	21.280,00
12	50	Unid	Fechadura porta de correr	30,49	1.524,50
13	300	Unid	Parafuso c/ porca 3,/8x5"	1,63	489,00
<b>MADEIRA</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit.	V. total
1	150	M <sup>3</sup>	PERFIL 0,06X0,12X6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO	966,67	145.000,50
2	50	M <sup>3</sup>	PERFIL 0,10x0,10x4,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO	966,67	48.333,50
3	400	M <sup>3</sup>	PERFIL 0,06x0,03x6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO	966,67	386.668,00
4	300	M <sup>3</sup>	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) ANGELIM VERMELHO	966,67	290.001,00
5	400	M <sup>3</sup>	PERFIL 0,03x0,05x6,0 (AxLxC) AMARELÃO	966,67	386.668,00
6	300	M <sup>3</sup>	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) MADEIRA BRANCA	950	285.000,00
7	300	M	BATENTE PARA PORTA DE GIRO 0,025x0,14(AxL)	44,67	13.401,00
VALOR TOTAL					8.392.537,27



ANEXO II

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**  
\_\_\_\_\_

**CNPJ:**  
\_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
\_\_\_\_\_

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00066- REGISTRO DE PREÇOS**

*Sr. Pregoeiro(a):*

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2017.

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

***REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00066 – REGISTRO DE PREÇOS***

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 9/2017-00066– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

***REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00066— REGISTRO DE PREÇOS***

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ..... 2017.

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

*(conforme o caso)*

**EDITAL DE Pregão Presencial nº 9/2017-00066**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.**

*(Local)*..... 2017.

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO VI (MODELO)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – RP - N.º 9/2017-00066**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) ou torgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Uruará, no que se referir ao PREGÃO N.º 9/2017-00066– PRESENCIAL - SRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

A presente procuração é válida até o dia....., ....., .....

.(Local e Data)

---

*Assinatura identificada e carimbo da proponente*

*(NOME – CPF – CARGO)*

**Exigência** :Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

## ANEXO VII - (MODELO)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

**A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA**

**PREGÃO 9/2017-00066– PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme os ITENS A SEGUIR.

#### **Material de Construção FUNDEB**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS E IPI'S	MARCA	V. Unit.	V. total
1	20	Unid	Balde para construção			
2	20	Unid	Camara de ar p/ carrinho 3.50x8			
3	15	Unid	Carrinho de mão com braço e caçamba			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			metálica funda			
4	15	Unid	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica rasa			
5	30	Unid	Colher de pedreiro médio			
6	30	Unid	Desempenadeira média de aço			
7	30	Unid	Desempenadeira média de madeira			
8	40	Unid	Disco de corte 12"			
9	10	Unid	Espátula 2"			
10	10	Unid	Espátula 3"			
11	10	Unid	Espátula 4"			
12	50	Unid	Esponja para reboco			
13	10	Unid	Martelo 25 mm			
14	10	Unid	Martelo 27 mm			
15	40	Cx	Mascara de pó			
16	20	Unid	Pneu p/ carrinho 3,25x8			
17	10	Unid	Trena de 25 M			
18	10	Unid	Trena de 5 M			
19	100	Unid	Óculos de proteção			
20	200	Pares	Luva pigmentada			
21	600	Pares	Luva de borracha			
22	3000	Pares	Luva de pano			
23	5	UND	PISTOLA PARA PINTURA DE GRAVIDADE			
24	50	UND	BALDE PLASTICO - 12L			
25	1200	Unid	Lixa para madeira nº 100			
26	1200	Unid	Lixa para madeira nº 20			
27	1200	Unid	Lixa para madeira nº 50			
28	1000	Metro	Corda de Nylon 2 mm			
29	100	Unid	Bomba d'água submersa 900 110v			
30	100	Unid	Bomba d'água submersa 800			
<b>MATERIAIS HDROSSANITARIOS</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
31	40	Unid	Adaptador flange 25 mm			
32	200	Unid	Adaptador flange 50 mm			
33	500	Vr	Tubo PVC 100 mm			
34	100	Vr	Tubo PVC 50 mm			
35	500	vr	Tubo PVC 25 mm			
36	90	Unid	Te PVC 50 mm redução para 25 mm			
37	600	Unid	Joelho PVC 25 mm			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

38	100	Unid	CAP PVC 25 mm			
39	300	Vr	Cano esgoto 40 mm			
40	400	Vr	Cano esgoto 50 mm			
41	400	Vr	Cano soldável 50 mm			
42	100	Unid	Cola para cano 75gr			
43	500	Unid	Registro 25 mm palst sold			
44	500	Unid	Reigistro 40 mm esf. Sold			
45	300	Unid	Registro 50 mm			
46	3000	MT	Mangueira 1/2			
47	7000	MT	Mangueira 3/4 x 2			
48	7000	MT	Mangueira Preta 1 pol			
49	1000	Unid	Emenda para mangueira preta 3/4			
50	100	Unid	Caixa D'água de fibra 500 lt			
51	100	Unid	Caixa d água fibra 1.000 lt			
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
52	500	m	Cabo de alumínio duplex de 10 mm			
53	1000	m	Cabo de alumínio triplex de 10mm			
54	5000	m	Cabo de cobre 10mm			
55	10000	m	Cabo de cobre 6mm			
56	10000	m	Cabo de cobre 4 mm			
57	5000	m	Cabo de cobre de 16mm			
58	2000	m	Cabo multiplex 16			
59	1000	m	Cabo Quadriplex A/PE 35mm			
60	1000	Unid	Canaleta dupla face			
61	90	Unid	Caixa padrão bifásica			
62	30	Unid	Caixa padrão monofásica			
63	40	Unid	Caixa padrão trifásica			
64	120	Unid	Chave liga direita/esquerda 30 amperes			
65	100	Unid	Chave liga/desliga 30 amperes			
66	100	Unid	Chave liga/desliga 45 amperes			
67	2000	MT	Conduite 3/4			
68	100	Unid	Conector paralelo			
69	100	Unid	Disjuntor 20 amperes tripolar			
70	60	Unid	Disjuntor 30 amperes trifásico			
71	60	Unid	Disjuntor 70 amperes bipolar			
72	60	Unid	Disjuntor 70 amperes tripolar			
73	30	Unid	Disjuntor tripolar 250 A			
74	30	Unid	Disjuntor tripolar 300 A			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

75	60	Unid	Extensão 5 mm múltipla			
76	15000	MT	Fio cabo 10 mm			
77	30000	MT	Fio cabo 2,5 mm			
78	10000	MT	Fio cabo 6mm			
79	3000	Unid	Fio cabo PP 2x4mm			
80	300	Unid	Fita isolante 20 mts			
81	100	Unid	Fita isolante de alta fusão 10 mt			
82	600	Unid	Interruptor simples 1 tomada			
83	200	Unid	Isolador isotec			
84	500	Unid	Lâmpadas 25 W led			
85	1000	Unid	Lâmpada 59 W espiral			
86	1000	Unid	Lâmpada compacta 45w			
87	500	Unid	Bocal para lâmpadas e 27			
88	50	Unid	Para raios poliméricos 10 KA 34 completo			
89	400	Unid	Tomada conjugada			
90	600	Unid	Caixa de passagem			
91	50	UND	ESTENSÃO ELETRICA - 10M			
92	200	UND	REATOR 150 W			
93	30	UND	LAMPADA VAPOR 150W			
94	100	Unid	Roldana Louça			
<b>AGLOMERANTES E AGREGADOS</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
95	2000	m <sup>3</sup>	Areia Fina (MT)			
96	1500	m <sup>3</sup>	Areia Grossa (MT)			
97	1500	m <sup>3</sup>	Gorgulho (MT)			
98	10500	Sc	Cimento 50 kg			
99	800	Sc	Argamassa 20kg			
100	500	Sc	Cal 8 kg			
101	800	Unid	Fixa cal			
<b>VEDAÇÃO E COBERTURA</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
102	200000	Unid	Telha de barro			
103	6000	Unid	Telha fibrocimento			
104	10000	Unid	Tijolo 6 furo			
105	200000	Unid	Tijolo 8 furo			
106	5000	M <sup>2</sup>	MANTA TERMICA			
107	300	M <sup>2</sup>	TELHA ONDULADA TRANSLUCIDA DE FIBRA DE VIDRO 1,2MM			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

108	5000	M <sup>2</sup>	TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADA DE 0,5MM			
109	3000	M <sup>2</sup>	CHAPA DE AÇO 24 GALVAZINADA			
<b>LOUÇAS E ACABAMENTOS</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
110	10000	MT	Cerâmica PI 3 para banheiro			
111	10000	MT	Cerâmica PI 4			
112	10000	MT	Cerâmica PI 5 Alta Trafica			
113	1000	Kg	Rejunte de 1 kg			
114	50	Unid	Assento para vaso			
115	200	Unid	Caixa de descarga completa			
116	60	Unid	Chuveiro plástico simples			
117	60	Unid	Engate para banheiro 25 mm/ 50 cm			
118	100	Unid	Espude para vaso sanitário			
119	90	Unid	Vaso sanitário completo			
120	120	Unid	Parafuso para vaso			
121	20000	MT	Forro PVC 8mm			
122	5000	Mt	Roda Forro S/vista			
<b>AÇO PARA CONSTRUÇÃO</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
123	600	Kg	Arame recozido			
124	600	VR	Ferro 1/2 C/ 12 MTS			
125	6000	VR	Ferro ¼ p/ construção C/ 12 MTS			
126	8000	VR	Ferro 3/8 p/ construção C/ 12 MTS			
127	5000	VR	Ferro 5/16 p/ construção C/ 12 MTS			
128	200	Kg	Pregos para telha			
129	200	Kg	Prego 12x15			
130	200	Kg	Prego 15x15			
131	300	Kg	Prego 17x21			
132	500	Kg	Pregos 18x24			
133	400	Kg	Pregos19x27			
134	400	Kg	Pregos 19x36			
135	300	Kg	Pregos 20x30			
136	400	Kg	Pregos 24x60			
137	300	Kg	Pregos 26x72			
<b>MATERIAS DE PINTURA</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
138	1000	UND	TINTA BASE ÁGUA ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. 18L BRANCO NEVE			
139	3000	UND	TINTA BASE ÁGUA ACRILICA SEMI			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

			BRILHO 18L BRANCO NEVE			
140	4000	UND	TINTA ESMATE SINTETICO 3,62			
141	3000	UND	MASSA ACRILICA 18L			
142	600	UND	MASSA CORRIDA P.V.A 18L			
143	400	UND	THINNER 900ML			
144	125	UND	AGUARRAS 900ML			
145	200	UND	VENIZ MARITIMO 3,6L			
146	500	UND	FUNDO PREPARADOR 18L			
147	1000	UND	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES 18L			
148	50000	UND	CORANTE LIQUIDO 50 ML			
149	5000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 60			
150	4000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 100			
151	3000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 150			
152	4000	UND	LIXA PARA MASSA Nº 220			
153	2000	UND	LIXA PARA FERRO Nº 80			
154	3000	UND	LIXA PARA FERRO Nº 100			
155	2000	UND	FITA CREPE 18 MM X 50M			
156	5000	UND	CAL BRANCO COM COLA 5KL			
157	60	UND	SUORTE PARA LIXA			
158	30	UND	ESPÁTULA AÇO CROMADO 10,2CM			
159	20	UND	ESPÁTULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA - 09CMX13CM			
160	4	UND	ROLOS DE LÃ - 09 MM X 09CM			
161	100	UND	ROLOS DE LÃ - 09 MM X 23CM			
162	100	UND	ROLOS DE LÃ - 25 MM X 23CM			
163	200	UND	BANDEJAS PARA PINTURA - ROLL 23CM			
164	200	UND	CAÇAMBA PARA PINTURA - 10L			
165	200	UND	PINCEIS CERDA BRANCA - 2" (POLEGADA)			
166	120	UND	PINCEIS CERDA GRIS - 1 1/2" (POLEGADA)			
167	100	UND	PINCEIS CERDA NEGRA - 1" (POLEGADA)			
168	90	UND	EXTENSOR PARA PINTURA - 2M			
169	30	UND	EXTENSOR PARA PINTURA - 3M			
170	20	UND	SUORTE PARA ROLO GAIOLADO (GARFO) - 23cm			
171	20	UND	ROLO PARA TEXTURA ESPUMA CHAPISCO ALTO			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

172	40	UND	BROXA RETANGULAR PARA CAL 18CM X 08 CM			
173	300	UND	ESMALTE SINTÉTICO - BRANCO			
<b>ESQUADRIAS</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
174	150	Unid	Porta de ferro lam. Tam 80cm			
175	50	Unid	Porta sanfonada 80cm			
176	400	Unid	Porta de madeira 80x210			
177	300	Unid	Porta de madeira 70x210			
178	400	Unid	Porta de madeira 90x210			
179	300	Unid	Cadeado 30 mm			
180	300	Unid	Cadeado 40 mm			
181	1000	Unid	Dobradiça 3,1/2"			
182	200	Unid	Dobradiça cromada para portão 4"			
183	300	Unid	Fechadura externa			
184	500	Unid	Fechadura interna			
185	50	Unid	Fechadura porta de correr			
186	300	Unid	Parafuso c/ porca 3,8x5"			
<b>MADEIRA</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		V. Unit.	V. total
187	150	M³	PERFIL 0,06X0,12X6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO			
188	50	M³	PERFIL 0,10x0,10x4,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO			
189	400	M³	PERFIL 0,06x0,03x6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO			
190	300	M³	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) ANGELIM VERMELHO			
191	400	M³	PERFIL 0,03x0,05x6,0 (AxLxC) AMARELÃO			
192	300	M³	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) MADEIRA BRANCA			
193	300	M	BATENTE PARA PORTA DE GIRO 0,025x0,14(AxL)			
-	-	-	-	-	-	-

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (XxxxxxXXXxxxxXXXxxxx).**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

(Local)..... 2017.

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00066**

**PROCESSO Nº 9201766**

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e .....**, o **MUNICÍPIO DE URUARÁ**, neste ato representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, Uruará – Pará, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-00066**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201766**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

**CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

**1 – DO OBJETO** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **9/2017-00066**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

<b>It</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidad</b>	<b>Quan</b>	<b>Classificação</b>	<b>por</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
-----------	----------------------	---------------	-------------	----------------------	------------	--------------	--------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

m	e	t.	Empresa	Unitári o	Total
1					

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 – **O prazo de entrega** dos produtos deverá ser em até 5 (cinco) dias e após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

## 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

### 8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00066** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2017/2018, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### **15 – DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE URUARÁ**, E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, Uruará – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..... CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu procurador Sr. ...., portador da Carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

**1 – DO OBJETO**

Para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2017-00066-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Classificação por Empresa	Valor	Valor
					Unitário	Total
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos e serviços.

3.3 - Verificar se os equipamentos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

3.5 - Entregar os equipamentos/serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

3.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

3.8 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

3.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

3.10 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 10 (dez) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até ..... de ..... de 2018/2019, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

8.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- c) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- d) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

10.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- h) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- i) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- j) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- k) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- l) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- m) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- n) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### 10.3 - *Da Cumulação de Sanções*

10.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### 10.4 - *Da Convocação das Licitantes Remanescentes*

10.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### 10.5 - *Da Extensão das Penalidades*

10.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- f) apresentar documentação falsa;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar a execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA DE URUARÁ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Contratada

Testemunhas

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_